

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 320 / 14

Protocolo:	<u>1218/14</u>		
Data:	<u>02/07/14</u>	Hora:	<u>09:53</u>
Ofício:			
Aprovado na	<u>19.ª</u>	SO, realizada	
em	<u>01.07.14</u>	com	adendo
_____ Presidente			

Assunto: Manutenção no transporte coletivo da Viação Bertioga.
Ref: GV – ADW / GV – JFI

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Bertioga, 01 de Julho de 2014.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

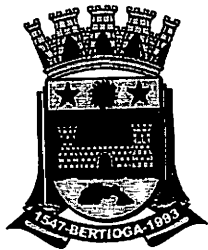
Alfonso Dari Weiland e Jose Feliciano Irmão, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Os deficientes têm os mesmos direitos que nós, e isso está na lei, não é um favor que lhes fazemos. É nosso dever respeitá-los. São brasileiros que também precisam ter acesso às escolas, universidades, ao mercado de trabalho, ao lazer e à cultura, aos locais de culto, edifícios residenciais, comerciais e públicos, e cabe ao Estado providenciar os mecanismos de inserção dessas pessoas na sociedade.

Para isso o Congresso já aprovou uma legislação que protege os deficientes. O Presidente da República expediu o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis 10.048/2000 e 10.098/2000. A primeira dá prioridade de atendimento às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e a segunda estabelece normas e critérios para a promoção da acessibilidade delas.

De acordo com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, o conceito de deficiência deve ser compreendido como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade ou capacidade parcial da pessoa desempenhar atividades dentro do padrão considerado normal do ser humano. Mas essa incapacidade é restrita a determinada atividade, como andar, ver, ouvir, falar ou ao desempenho intelectual, e não significa incapacidade genérica.

É isso também o que consta no art. 5º, § 1º, I, do Decreto nº 5.296/2004, que define a pessoa portadora de deficiência como a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas categorias de deficiências física, auditiva, visual, mental e múltipla (associação de duas ou mais deficiências). É com base nas definições de deficiência dadas por essa norma que são concedidos os benefícios para pessoas com deficiência, tais como o benefício assistencial, reserva de vagas em concursos públicos, passe livre, entre outros.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A Lei Nº 10.098/2000 estabelece normas e critérios para promover a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. De acordo com ela, acessibilidade significa dar a essas pessoas condições para alcançarem e utilizarem, com segurança e autonomia, os espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, as edificações, os transportes e os sistemas e meios de comunicação. Para isso a lei prevê a eliminação de barreiras e obstáculos que limitem ou impeçam o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança dessas pessoas.

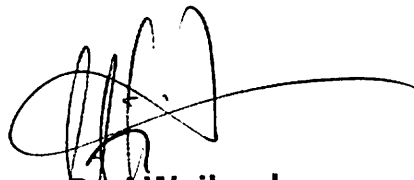
A prestação do serviço de transporte coletivo tem que primar pela qualidade e o respeito ao público principalmente com os deficientes. Com esse foco e por conta do depoimento da Senhora Andréia Fonseca Pinto usuária do Transporte Coletivo da empresa Viação Bertioga que solicitou a esses Vereadores que cobre da prefeitura e da Viação Bertioga, a devida manutenção nos seus veículos no que se refere ao equipamento destinado aos cadeirantes.

A senhora Andréia relatou que a escada eletrônica da grande maioria dos ônibus não funciona e aquelas que funcionam muitas vezes "emperra" o que acaba causando um "mal estar" para os deficientes, já que apesar de haver a acessibilidade, ela não esta em condições ideais de uso.

Pelo exposto, indico ao Exmo Sr. Prefeito, Jose Mauro Dedemo Orlandini, que junto a Diretoria de Transito cobre da Viação Bertioga a manutenção das escadas eletrônicas dos ônibus assim ajudando os deficientes no uso do transporte coletivo.

Solicito o envio de ofício ao Poder Executivo, Diretoria de Transito e Viação Bertioga dando conta do teor deste documento.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Alfonso Dari Weiland
(Alemão)
Vereador

LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

Jose Feliciano Irmão
Vereador

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora

VALÉRIA BENTO
Vice Presidente
da Câmara

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO
Vereador

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora

LUIZ CARLOS PACÍFICO JR.
Vereador

Examinar os CONDEFI a
pedido da Ver. Matéria